



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento Administrativo de Compras e Licitações da Saúde – PMA

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 014/2017 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **34/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CLS PELO E-MAIL:
licitacaosaude2@gmail.com, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Rua Doutor Afrânio, nº 163, Bairro: Centro, CEP. 38.440-072 na cidade de Araguari/MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacaosaude2@gmail.com

FONE: 0**34-3690-3214



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017- REGISTRO PREÇOS 010/2017**

Processo n.º: **034/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO

2 - OBJETO

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5 - CREDENCIAMENTO

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7 - HABILITAÇÃO

8 - SESSÃO DO PREGÃO

9 - RECURSOS

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11- DO CONTRATO

12 - PAGAMENTO

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 014/2017 – RP 010/2017 – PROCESSO N.º: 034/2017

1 – PREÂMBULO

O Município de Araguari-MG, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público, com base na Lei Federal do Pregão n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Decretos Municipais n.º. 054/2002 e 75/2016, aplicando subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010 alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2016 e Decretos Municipais n.º 107/2013 e n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com cota reservada de 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 014/2017, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento Administrativo de Compras e Licitações à Rua Doutor Afrânio, n.º163, Salas 02/03 - Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, CEP: 38.440-072 no dia **26 de Abril de 2017, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3214.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-MG**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar n.º. 123/2006.



2.1- ITENS **88 e 111** (Cota Principal) – correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2- ITENS **87 e 110** (Cota Reservada) – correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3 - ITENS **1 a 86, 89 a 109, 112 a 138** destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal e na cota reservada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: Rua Doutor Afrânio, n° 163, Salas 02/03 - Bairro Centro, CEP: 38.440-072 - Araguari/MG.

DATA: 26 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 13:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – O Município de Araguari – MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços menores e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto a Pregoeira, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada



cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 014/2017. Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão da Pregoeira.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em **até três casas decimais após a vírgula**, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor - MEI, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7 - Consignar prazo de validade dos medicamentos, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8 - Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), a Pregoeira e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.

6.4 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, em nome das fabricantes, **para cada item cotado**. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

6.6 – **A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.**

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:



7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento)**.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) **(Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014)**, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.



7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93. **A certidão deverá ser apresentada em sua forma original ou autenticada por oficial público (tabelionato/cartórios de notas).**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da



Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor – MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a



Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 -LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as ME’s ou EPP’s remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Caso não haja Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta;
- f) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

- Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens **1 a 86, 89 a 109, 112 a 138**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI e para os itens **87 e 110** considerados cotas reservadas para ME/EPP/MEI.

Se a empresa ME, EPP E/OU MEI vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

*** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;**

8.4.2.2 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



8.4.2.4 - No caso das licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, ou para os itens exclusivos ME, EPP e MEI, quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas não haverá o empate ficto e por consequente não será aplicado o disposto no subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens **87 e 110**, e os itens exclusivos para ME/EPP/MEI **1 a 86, 89 a 109, 112 a 138**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada



separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.2.1 - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos itens, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

9.2.2 - Não se aplica o disposto no subitem 8.4.2.1 a cota reservada.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Administração Pública, conforme Decreto Municipal 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da



Administração Pública, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

12.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

12.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

12.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

12.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.



12.9.1 – O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os art's. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei no 8.666/93.

13.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

13.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

13.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Araguari – MG, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	Dotação	Nome
393	02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

15.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

15.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

15.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - O Município de Araguari – MG é competente para aplicar, nos casos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

15.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado a Pregoeira ou ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Araguari – MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br**

16.9- Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber,
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

16.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Doutor Afrânio, n.º 163, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados da Pregoeira, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento Administrativo de Compras e Licitações, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3214.

16.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte e-mail: licitacaosaude2@gmail.com.

15.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$1.879.368,70 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, tendo como recursos: **Verba 102**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari, 05 de abril de 2017.

João Batista Arantes da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Rosana Aparecida Pereira Arcelino
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017** Processo n.º: **034/2017**

1. OBJETIVO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO PELA NECESSIDADE DE CUMPRIR ORDENS JUDICIAIS NOS AUTOS EM FAVOR DOS NOMES RELACIONADOS ABAIXO NO ITEM.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM APARO LEGAL NA LEI FEDERAL 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE JULHO DE 2002 E NA LEI FEDERAL 8.666-93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

4. DA ESPECIFICAÇÃO:

AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS, BEM COMO SEU QUANTITATIVO, ESTÃO RELACIONADAS NA SOLICITAÇÃO N° 1209.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS ORIUNDAS DA AQUISIÇÃO DO OBJETO PACTUADO OCORRERÃO POR CONTA DE RECURSO:

Solicitação	Conta	Fonte de Recurso	Ficha	Dotação
1209	9.979-1	102	393	02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A ENTREGA DE TODOS OS MEDICAMENTOS SERÁ NO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. CASO SEJA DETECTADA ALGUMA IRREGULARIDADE NO ATO DO RECEBIMENTO, MEDIANTE SIMPLES DECLARAÇÃO DE CONSTATAÇÃO, SERÁ DE PLANO REJEITADO O SEU RECEBIMENTO, ARCANDO A CONTRATADA COM TODAS AS DESPESAS DE FRETE, IMPOSTOS E DEMAIS QUE VIEREM A INCIDIR.

**7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO DEVERÁ SER PARCELADO COM ENTREGAS DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS A SOLICITAÇÃO, POR QUEM DE DIREITO, E DEVERÃO SER ENTREGUES NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE ARAGUARI, PARA CONFERÊNCIA E ACEITE DO OBJETO, A QUAL ESTÁ SITUADA NO ENDEREÇO PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 191 – CENTRO, CEP 38.440-220, TELEFONE (34) 3690-3173 E 3690-3064, E-MAIL farmaciaaraguari@gmail.com, SENDO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO A FARMACÊUTICA NAYARA SILVA PEREIRA.

8. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS ITENS E PREÇOS MÉDIOS ESTIMADOS/UNITÁRIOS E ORDENS JUDICIAIS E SEUS FAVORECIDOS.**Ordens Judiciais****Farmácia Municipal de Araguari – MG**

PACIENTES	FÁRMACOS	NÚMERO PROCESSO
ABADIA VIEIRA DE FREITAS	ELIQUIS (APIXABANA 5MG)	0156739-97.2016
ADEMIR CARLOS ARISIO	THIPTACID (ÁCIDO TIRÓTICO)	0035.17.000368-1
ANGELA DE FÁTIMA SCALIA BARBOSA	TAMOXIFENO 20 MG	01663176020118130035
ALAÍDES N. DE MELO	NATRILIX SR 1,5 MG INSULINA LANTUS 3ML INSULINA NOVORAPID LYRICA 75 MG NEBILET 5 MG CLOPIDOGREL 75 MG PACO 500 MG BENERVA CEBRALAT 100 MG CALTREM 10 MG SOMALGIN CARDIO 100 MG CYMBALTA 60 MG GALVUS MET 50/850	16326264920098130035
ACÁCIO GOMES DA SILVA	FRALDAS GERIÁTRICAS G	0035120125980



ÂNGELA PATRÍCIA DUARTE VIEIRA	EXODUS 10 MG TECNOMET 2.5 MG	0035.17.001315-1
AIME DE MELO	GALVUS 50 MG TECNOMET 2,5 MG	0035.09.159238-2
ANTÔNIA DE FÁTIMA GERMANA	INSULINA APIDRA 100 UI/10 ML	0035.12.013646-6
ANTÔNIO GONÇALVES LOUREIRO	DIAMICRON MR 60 MG GALVUS MET 50/80 CEBRALAT 100 MG ARADOIS H100/25 MG CONCOR 1,25 MG ADALAT OROS 60 MG ASPIRIVA PREVENT 100 PROCORALAN 5 MG RUSOVAS 10 MG	0035.16.006740-7
ALCÍDIO PUCHALSKI	CIPROFIBRATO 100 G VITAMINA D3 GABAPENTINA 300 MG OXIBUTININA 5 MG	0035.15.020854-0
ÂNGELA MARIA DOS SANTOS ALVES	ADIPET 40 MG OSTEONUTRI OSTENAN 70 MG	0035.15.020687-4
APARECIDA DE FÁTIMA JESUS	CONCOR (BRISOPLOL) 10 MG XARELTO (RIVAROXABANA 15 MG) NAPRIX (RAMIPRIL 5 MG) GALVUS 50 MG	0035.16.014489-1
APARECIDO DONIZETI FERREIRA	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA)	0035.16.017172-0
ANTÔNIO DE MELO RODRIGUES	DEPAKOTE ER 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	0035.11.015364-5
BEATRIZ BATISTA JUNQUEIRA	LYRICA 75 MG VENLAFAXINA 75 MG	0035.11.008513-7
BEATRIZ FERREIRA ALVES	ALPRAZOLAM 0,5 MG EXODUS 10 MG	0035.09.161591-0
CARLOS AUGUSTO GONÇALVES	FINASTERIA 5 MG	0035.16.015672-1



CARLOS ALBERTO ALVARENGA	VENALOT	0035.17.000064-6
CARLOS HENRIQUE	FRALDAS M	0035.16014161-6
CLÁUDIO PEDRO SOBRINHO	FRALDAS M	0035.16.003589-1
DAIANE DE SENA SILVA	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	0035.16.017171-2
DEIVE GONÇALVES CARDOSO JUNIOR	RITALINA LA 30 MG	0127315-152013
DIVINA LIMA DE JESUS	EBIX 10 MG (CLORIDRATO DE NEMANTINA)	0035.09.163060-4
ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	LAMO TRIGINA 100 MG TOPIRAMATO 100 MG	0035.13.000527-1
ELIZABETH NASCIMENTO DE MELO CRUZ	CALTREN 10 MG GALVUS MET 50/850 MG NEBILET 5 MG	0035.13.011292-9
FLÁVIA DUARTE GOULART DE ARAÚJO	BUP 150 MG DEPAKOTE ER 500 MG	0035.13.010534-5
GABRIEL LOURENÇO RAMOS	RITMONORM 300 MG	0035.12.010295-5
GABRIEL OLIVEIRA SILVA	TEGRETOL CR 400 MG	0035.13.007546-4
GABRIELA MIRANDA RODRIGUES	TIOTRÓPIO (SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG)	0035.16.01717-4
IZABELLY MACHADO GOMES	INSULINA APIDRA 3 ML	0035.13.010319-1
IRACI APARECIDA MANCINI DE JESUS	NEOVITE OMEGA 3	0035.13.011684-7
IRENE PAZETA ALVES	PROLIA 60 MG	00144415-50.2017



JOSÉ IRAM C. MORAIS	LIORESAL 10 MG KY GEL 100G	0035.08.133857-2
JOSÉ PEREIRA DA COSTA	AMARYL 4 MG SUSTRATE 2 MG ATROPINA H OPTIVE	0035.09.163260-0
JOSÉ LOPES	XALACOM 2,5 MG COMBIGAM 10 ML AZOPT 5 ML	0035.12.007702-5
JOANA B. DA CUNHA	CARBONAT CALCIO 500 MG+VIT.D 600 UI ARTRODAR 50MG LUMIGAN COLÍRIO 5 ML ACTONEL 35 MG	0035.11.009973-2
LÁZARO PEREIRA PINTO NETO	DEPAKOTE ER 500MG	0034.14.017741-7
LEONARDO MARTINS DE MELO CASADO	VIMPAT 200MG	0035.16.013803-4
LUAN GABRIEL RODRIGUES BARCELOS	CONCERTA 36MG (METILFINIDATO)	0035.16.006209-3
LUIZ EDUARDO VIEIRA SANTOS DE MENEZES	RITALINA LA 40 MG	0035.13.008777-4
LIVIANE APARECIDA DA SILVA PAULINO	FRALDAS GERIÁTRICAS M	09452503637
LUIZ FERNANDO PIERRI	TORVAL 500MG (VALPROATO DE SÓDIO 33MG+ÁCIDO VALPRÓICO 145MG) PROCIMAX 20MG (CITALOPRAN)	0156754-66
LUZDALMA B. LACERDA	VASTAREL MR 35MG	0035.09.161751-0
MARIA APARECIDA FERREIRA BATISTA	NOVANLO (LEVANLODIPINO 2,5MG)	0165482-96.2016



MARIA GISELDA DE MENEZES RESENDE	ESCITALOPRAM 20MG	0156747-74.2016
MAYCON V. FERREIRA	MARCOUMAR 500MG (3MG) PEN VE ORAL 500MG	0035.09.161606-6
MARLENE CHAVES VALENTE CRUZ	ATACAND HCT 16/12,5 DRUSOLOL COLÍRIO 5ML LUMIGAN RC COLÍRIO 3ML PRADAXA 110MG NOOTROPIL 800MG	0035.12.018412-8
MÁRIO LÚCIO DA SILVA	GABAPENTINA 300 MG	0035.10.004471-4
MARIA APARECIDA DO PRADO GOMES	INSULINA LANTUS 3ML	0035.13.000588-3
MARIA APARECIDA MAGALHÃES FERNANDES	DETRUSITOL LA 4MG CAPILAREMA 75MG XARELTO 15MG NEXIUM 40MG DINIIL GOTAL	0035.13.012034-4
MARIA DE FÁTIMA SILVA PEREIRA	RITMONORM 300 MG	0035.13.008417-7
MARIA VIEIRA LOPES	SOLMAGIN CARDIO 100MG	0035.14.005851-3
MARIA DE FÁTIMA LIMA VASCONCELOS	MONOCORDIL RETARD 50MG	0035.15.008865-2
MÁRCIA DE FREITAS	TORVAL CR 300MG TORVAL CR 500MG	0087426-202014
MARIA DE FÁTIMA SANTOS	ÔMEGA 3 FRALDAS M	0035.15.013569-3
MÁRIO SÉRGIO D'ASSUNÇÃO	LACTULOSE XAROPE	0035.16.014236-6
MARIA DE FÁTIMA ROCHA VELLOSO	GALVUS 50MG	0118713-30.2016



MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	OLANZAPINA 10MG(ZOPIX) DESVENLAFAXINA 100MG (PRISTIQ) NEMANTINA 20MG(EBIX)	0117038322016
MARIA TERESA ALVES ALENCAR	USTEQUINUMABE 45 MG	0010514- 25.2016.4.01.303
MAYARA ROCHA CAETANO	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	0035.17.000829-2
NATOMIR BATISTA DOS SANTOS	XALACON 2,5MG (LATANOPROSTA+TIMO LOL) COMBIGAN 10MG (TARTARATO DE BRIMONIDINA)	0035.16.012731-8
NATALINA MARTINS ARRUDA	VESICARE 10MG	0158099-67.2016
NEIVA GERTRUDES COELHO	VIVACOR 10MG MANIVASC 10MG	0035.09.159900-7
OLIVEIROS JOSÉ ROSA	XARELTO 20MG	0059396-04.2016
PÂMELA DE OLIVEIRA SILVA	PRISTIQ 100MG QUETIAPINA 25MG	0000638-95.2017
PAULO CESAR SALES COSTA	STILNOX 10MG EFEXOR XR 75MG WELLBUTRIN XL 300MG	0119570-76.2016
PATRÍCIA DA SILVA PALESTINA	HEMOBLOCK 500MG (ÁCIDO TRANEXÂMICO)	0035.13.01040
RAFAEL CARRIJO CHIOVATO	CONCERTA 54MG	0164899-14.2016
RIQUELME ENZO MARTINS PÓVOA	INSULINA ULTRA LENTA LEVEMIR-FLEX INSULINA ULTRA RÁPIDA HUMALOG	0035.12.013217-6



RODOLFO MORANDI	DEPAKOT ER 500MG	0035.09.159240-8
ROSIMEIRE MARIA DA SILVA GOMES	SOTALOL 160MG	0035.09.159899-1
RUBENS MARQUES BATISTA	FINASTERIDA 5MG ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	0035.16.016629-0
RANULFO GONÇALVES PEREIRA	INSULINA LANTUS 100UI/10ML	0035.13.001363-0
ROSÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO DOS SANTOS	LYRICA 75MG (PREGABALINA)	0035.13.000796-2
SALOMÃO DO NASCIMENTO SALOMÃO	XARELTO 20MG	0038-0115800.75.2016
SANDRA SILVÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA	BENICAR ANLO 40/10MG ABLOK PLUS 100/25MG JAMUT XR 50/1000MG FORXIGA 10MG ZIMPASS 10MG SOMALGIN CARDIO PANTROPAZOL 40MG MOTILIUM 10MG	0035.16.015807-3
SONILDA RODRIGUES DA SILVA	DOSTINEX 0,5MG DEPURA	0035.17.001317-7
SUELI MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	EQUILID 50MG ANSITEC 10MG DONAREN 50MG FORTEM 10MG REMERON SOLTAB 30 MYLANTA PLUS 600ML PARIET 10MG PROSSO 250MG+2,5MCG	0035.13.01290-3



SIRLEY DE FÁTIMA CARNEIRO CESARIO	URSACOL 300MG	00350403849498
SERVALINA MARIA RODRIGUES	OMEGA 3/100MG NEOVITE	0035.13.001605-4
TEREZINHA PAULO PEREIRA	CARBONATO DE CÁLCIO 600/200 VITAMINA D	0167348-42.2016
VICENTE DE PAULA	SPIRIVA RESPIMAT 4ML	0035.11.011922-5
VITOR MELO JARDIM	TIAMINA (VITAMINA B1)	0076056-44.2014
WOLNEY BORGES REZENDE	ALPRAZOLAM 2MG	0035.09.169173-9
WELLINGTON FERREIRA MONTES	TORVAL CR 500MG	012210-52
LUCAS CARRIJO MARQUES	DEPAKOTE ER 500MG ETOSUXIMIDA 250MG LEVETIRACETAM 250MG	0035.16.013789.5

9. DO PAGAMENTO

O (S) PAGAMENTO (S) PELO (S) FORNECIMENTO (S) DOS PRODUTOS SERA (ÃO) EFETUADO (S) PELA TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI COM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA, CONCOMITANTEMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA (S) NOTA (S) FISCAL (AIS).

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2017** Processo n.º.:**034/2017**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE						
Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:						
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:		Banco:
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA						
REPRESENTANTE LEGAL	Nome					
	Cargo/Função					
	Endereço					
RG				CPF		
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.		

ITENS 88 e 111 – LIVRE CONCORRÊNCIA
ITENS 87 e 110 – COTA RESERVADA 25%
ITENS 1 a 86, 89 a 109, 112 a 138 – EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSULINA ULTRA RAPIDA HUMOLOG	24,00	UN			
2	BENICAR ANLO 40 / 5 MG	720,00	UN			
3	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	1.440,00	UN			
4	CALTREN 10 MG CPR	2.880,00	UN			
5	CEBRALAT 100MG, COMPRIMIDO	3.760,00	UN			
6	CYMBALTA 60 MG	720,00	UN			
7	CONCOR 1,25 MG	2.160,00	UN			
8	CIPROFIBRATO COMPRIMIDO 100MG.	720,00	UN			
9	COMBIGAN, COLÍRIO, FRASCO COM 10 ML	48,00	UN			
10	CARBONATO DE CÁLCIO +VITAMINA D - CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI - COMPRIMIDO REVESTIDO	720,00	UN			
11	CONCERTA 36MG	720,00	UN			



12	CONCERTA 54 MG	720,00	UN			
13	CARBONATO DE CALCIO 600 / 200	720,00	UN			
14	CAPILAREMA 75 MG	720,00	UN			
15	DIAMICRON MR 60 MG	720,00	UN			
16	DEPAKOTE ER 500 MG - COMPRIMIDO	6.480,00	UN			
17	DRUSOLOL, COLÍRIO, FRASCO C/ 5ML	24,00	UN			
18	DETRUSITOL LA 4 MG	720,00	UN			
19	DOSTINEX 0,5 MG	384,00	UN			
20	DEPURA 500	24,00	UN			
21	DINILL GOTAS	48,00	UN			
22	DESVENLAFAXINA 100 MG (PRISTQ)	720,00	UN			
23	DONAREN 50MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
24	ETOSUXIMIDA 250 MG	180,00	UN			
25	ELIQUIS (APIXABANA 5 MG)	720,00	UN			
26	EXODUS (ESCITALOPRAN) 10 MG	2.160,00	UN			
27	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO.	720,00	UN			
28	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	1.440,00	UN			
29	EBIX10 MG	1.440,00	UN			
30	EFEXOR XR 75 MG	1.440,00	UN			
31	EQUILID 50MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
32	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G	1.440,00	UN			
33	FRALDAS GERIÁTRICAS M	18.000,00	UN			
34	FINASTERIDA, 5MG, COMPRIMIDO.	1.440,00	UN			
35	FORXIGA 10 MG	720,00	UN			
36	FORTEN 10 MG	240,00	UN			
37	GALVUS 50MG - COMPRIMIDO	2.880,00	UN			
38	GALVUS MET 50/850MG	3.600,00	UN			
39	HEMOBLOCK	2.880,00	UN			
40	GABAPENTINA CP 300 MG	3.600,00	UN			
41	INSULINA LANTUS 3ML	168,00	UN			
42	INSULINA LANTUS 10ML	24,00	UN			
43	INSULINA NOVARAPID	48,00	UN			
44	INSULINA APIDRA 100UI 10 ML	24,00	UN			
45	INSULINA APIDRA 100UI 3 ML	48,00	UN			



46	INSULINA ULTRA LENTA LEVEMIR	24,00	UN			
47	JANUMETXR 50 / 1000 MG	1.440,00	UN			
48	KY GEL	120,00	UN			
49	LYRICA 75MG CÁPSULA	5.760,00	UN			
50	LAMOTRIGINA 100 MG	1.440,00	UN			
51	LEVETIRACETAM 250 MG	4.320,00	UN			
52	LIORESAL 10MG COMPRIMIDO	3.600,00	UN			
53	LUMIGAN RC COLIRIO 3ML	24,00	UN			
54	LUMIGAN COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	24,00	UN			
55	LACTULOSE XAROPE	360,00	UN			
56	MANIVASC, 10MG, COMPRIMIDO	1.440,00	UN			
57	MONOCORDIL RETARD 50 MG	720,00	UN			
58	MARCOUMAR 3MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
59	MEMANTINA 20 MG	720,00	UN			
60	MOTILIUM 10 MG	1.440,00	UN			
61	MYLANTA PLUS, FRASCO COM 240ML	72,00	UN			
62	NATRILIX SR 1,5MG COMPRIMIDO	720,00	UN			
63	NAPRIX 5MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
64	NEBILET 5 MG	2.160,00	UN			
65	NEULEPTIL 10 MG 1%	72,00	UN			
66	NEOVITE	2.880,00	UN			
67	NEXIUM 40 MG	720,00	UN			
68	NOVANLO (LEVANLODIPINO) 2,5 MG	720,00	UN			
69	NOOTROPIL 800MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
70	OSTEONUTRI	1.440,00	UN			
71	OXIBUTININA CLORIDRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO.	1.440,00	UN			
72	PRISTQ 100 MG	1.080,00	UN			
73	PEN VE ORAL 500 MG	720,00	UN			
74	PRADAXA 110MG, CÁPSULA	1.440,00	UN			
75	PANTOPRAZOL 40 MG	1.440,00	UN			
76	PARIET 10MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
77	PROSSO 250+2,5MG	1.440,00	UN			
78	RUSOVAS 10 MG	720,00	UN			
79	XARELTO 15MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			



80	XARELTO 20 MG	3.600,00	UN			
81	OMEGA 3	3.600,00	UN			
82	OPTIVE COLÍRIO FRASCO COM 15 ML	24,00	UN			
83	OLANZAPINA 10 MG	720,00	UN			
84	PACO 500MG, COMPRIMIDO	2.304,00	UN			
85	PROCORALAN 5MG (IVABRIDINA)	720,00	UN			
86	PROCIMAX 20 MG	1.440,00	UN			
87	PROLIA 60 MG INJETÁVEL	180,00	UN			
88	PROLIA 60 MG INJETÁVEL	540,00	UN			
89	QUETIAPINA 25MG	720,00	UN			
90	RITALINA LA 30MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
91	RITALINALA 40MG	720,00	UN			
92	RITMONORM 300MG (CLORIDRATO DE PROPAFENONA), COMPRIMIDO	2.520,00	UN			
93	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	720,00	UN			
94	REMERON SOLTAB 30MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
95	SOMALGIN CARDIO 100 MG CPR	2.976,00	UN			
96	SUSTRATE 2MG	720,00	UN			
97	STILNOX 10MG	1.440,00	UN			
98	SOTALOL 160 MG	960,00	UN			
99	TORVAL CR 500MG	4.320,00	UN			
100	TORVAL CR 300MG	720,00	UN			
101	TIAMINA VITAMINA B1	720,00	UN			
102	VENLAFAXINA 75MG	1.440,00	UN			
103	VIMPAT 200 MG	1.440,00	UN			
104	VASTAREL MR 35MG, COMPRIMIDO	1.440,00	UN			
105	VESICARE10 MG	360,00	UN			
106	VIVACOR 10 MG	720,00	UN			
107	VITAMINA D (CALTRATE)	720,00	UN			
108	VITAMINA D3	48,00	UN			
109	URSACOL 300MG COMPRIMIDO	2.880,00	UN			
110	USTEQUINUMABE45 MG	2,00	UN			
111	USTEQUINUMABE45 MG	6,00	UN			
112	XALACOM COLÍRIO 2,5ML	48,00	UN			
113	SPIRIVA RESPIMAT	1.440,00	UN			



114	TAMOXIFENO 20 MG	720,00	UN			
115	TECNOMET 2,5 MG - COMPRIMIDO	576,00	UN			
116	TOPIRAMATO 100MG	1.440,00	UN			
117	TEGRETOL CR 400MG	3.600,00	UN			
118	VENALOT	2.160,00	UN			
119	ZINPASS 10MG	720,00	UN			
120	WELLBUTRINXL 300 MG	720,00	UN			
121	ARADOIS H 100+25 MG	1.440,00	UN			
122	ADALAT OROS 60 MG	720,00	UN			
123	ASPIRINA PREVENT, COMPRIMIDO 100 MG.	720,00	UN			
124	ADIPEPT 40MG	1.440,00	UN			
125	ALPRAZOLAN 0,5MG	720,00	UN			
126	ALPRAZOLAN 2MG	2.160,00	UN			
127	GLIMEPIRIDA 4 MG(AMARYL 4 MG)	720,00	UN			
128	ATROPINA H SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% - FRASCO 5ML	24,00	UN			
129	AZOPT 5ML COLÍRIO	48,00	UN			
130	THIOCTACID (ACIDO TIRÓTICO)	1.440,00	UN			
131	ARTRODAR 50MG COMPRIMIDO	720,00	UN			
132	ACTONEL 35MG	96,00	UN			
133	ATACAND HCT 16/12,5MG, COMPRIMIDO	720,00	UN			
134	ABLOK PLUS 25 / 100 MG	720,00	UN			
135	ANSITEC 10MG, COMPRIMIDO	1.440,00	UN			
136	BENERVA	1.440,00	UN			
137	BUP 150MG, COMPRIMIDO	1.440,00	UN			
138	BENICAR ANLO 40 / 10 MG	720,00	UN			

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr.



_____, carteira de identidade nº _____,
_____, CPF nº _____, _____(profissão),
_____(função na empresa), residente a Rua,
Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade),
como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2017** Processo n.º.:**034/2017**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2017** Processo n.º. **034/2017**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º.:014/2017** Processo n.º.:**034/2017**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2017
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. João Batista Arantes da Silva**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. MG. 176.367, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 272 922 316 91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2017**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX
CONTRATADA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	XXX
	CPF
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO
	CONTA
	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	TEL.
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)**



apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Sra. Daiane Cristiane Roio, da Secretaria Municipal de Saúde bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.



4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil, emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 15 (quinze) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA,** correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc., até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento Administrativo de Compras e Licitações**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.



6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.



8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.1.5 – Cumprir com todas as exigências, prazos e condições constantes no Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), as quais ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, à fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo da **Farmacêutica: Nayara Silva Pereira**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.



12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.



15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º:

Ficha	Dotação	Nome
393	02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari, 05 de abril de 2017.

Examinado por: **DR. FERNANDO DE ALMEIDA SANTOS**
ASSESSOR JURÍDICO